

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Nossa Senhora do Socorro



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA Nº 128/2026	
PORTARIA Nº 129/2026	
CESSÃO	
EXONERAÇÃO	
NOMEAÇÃO	
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO	
DESIGNA SERVIDOR	

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 13/2026/PMNSS	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026/PMNSS	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026/PMNSS	

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/PMNSS	
---	--

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/PMNSS	
---	--

PROCESSO SELETIVO

28ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025	
--	--

EDITAL

EDITAL DE VALIDAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS Nº 02/2026	
--	--



PORTARIA Nº 128/2026



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PORTARIA Nº 128 /2026
08 de Maio de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS JUNIOR (CPF: 021.***.***-48) – Gestor do Contrato;

II – NADSON DOS SANTOS CRUZ (CPF: 695.***.***-53) – Fiscal Técnico.

III – LETICIA GABRIELE OLIVEIRA MARINHO (CPF: 084.***.***-60) – Fiscal do Administrativo.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 52/2026/PMNSS** decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 06/2025/PMNSS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
UNIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de Maio de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.05.06 12:29:50 -03'00'

Samuel Carvalho dos Santos Junior

Prefeito
NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS
JUNIOR:02195109548

Assinado digitalmente por NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS JUNIOR:02195109548
ND: CN=NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS JUNIOR:02195109548, C=BR, OU=Certificado PS A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Versão: 2026.05.06 13:01:48:0000
Print PDF: Reader: Versão: 2026.1.1

Nestor Joaquim De Gois Barros Junior

Gestor Do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br
NADSON DOS SANTOS CRUZ
Data: 06/05/2026 11:58:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nadson Dos Santos Cruz

Fiscal Técnico

gov.br
Leticia Gabriele Oliveira Marinho

Fiscal Administrativo

Documento assinado digitalmente
LETICIA GABRIELE OLIVEIRA MARINHO
Data: 06/05/2026 12:24:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 - CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro/Sergipe



PORTARIA Nº 129/2026



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

PORTARIA Nº 129/2026
08 de maio de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e**

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – DANIEL PINCHEMEL FONSECA (CPF: 975.***.***-20) – Gestor do Contrato;

II – MARIA DAS GRAÇAS RESENDE CONEGUNDES BARBOSA (CPF: 518.***.***-87) – Fiscal Técnico.

III – FABIANA SANTOS OLIVEIRA BARRETO (CPF: 037.***.***-05) – Fiscal do Administrativo.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 84/2024/SEMUSA** decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 3/2024/SEMUSA.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de Maio de 2026.

Adriana Menezes de Souza
Adriana Menezes de Souza

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Daniel Pinchemel Fonseca
Daniel Pinchemel Fonseca
Gestor Do Contrato

Maria das Graças Resende Conegundes Barbosa
Maria das Graças Resende Conegundes Barbosa
Fiscal Técnico

Fabiana Santos Oliveira Barreto
Fabiana Santos Oliveira Barreto
Fiscal Administrativo



CESSÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 811 DE 8 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei 1.887 de 3 de novembro de 2025 que alterou o art. 103 da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 e CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1762/2026, do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, assinado pelo Juiz Eleitoral Marcelo Cerveira Gurgel, que solicita a renovação da cessão para o exercício 2026, da servidora pública municipal **NADIA DE SOUZA FRANCISCO**, CPF nº 808.***.***-53, para exercer suas atividades junto a 34ª Zona Eleitoral, com ônus para o órgão de origem,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a renovação da cessão da servidora pública municipal, **NADIA DE SOUZA FRANCISCO**, CPF nº 808.***.***-53, para exercer suas funções para exercer suas atividades junto a 34ª Zona Eleitoral, no período de 01/06/2026 a 31/12/2026, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º A renovação da cessão será regida pelas condições estabelecidas na legislação municipal aplicável, permanecendo inalterados os direitos e deveres do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, 8 de maio de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

José Toledo Neto
Secretário de governo



EXONERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 814 DE 8 DE MAIO DE 2026

Exonera Assessor Técnico-
Administrativo, da Prefeitura
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

EXONERAR

DENISON WESLEY PEREIRA DA SILVA FRAGA, CPF. nº 016.***.***-36, do cargo público em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal, a partir de 1 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 815
DE 8 DE MAIO DE 2026**

Exonera Coordenador de Unidade
Básica de Saúde, da Secretaria
Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

EXONERAR

ANTONIO ASSIS SANTOS JUNIOR, CPF. nº 835.***.***-00, do cargo público em comissão de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 816
DE 8 DE MAIO DE 2026**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 818
DE 8 DE MAIO DE 2026**

Exonera Oficial de Gabinete, da
Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

EXONERAR

MARIA CARLA EVANIA SANTOS, CPF. nº 016.***.***-61, do cargo público em comissão de Oficial de Gabinete, da Prefeitura Municipal, a partir de 1 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



NOMEAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 812 DE 8 DE MAIO DE 2026

Nomeia Coordenador de Acompanhamento e Controle da Arrecadação Municipal, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

YASMIN SOUTO TELES, CPF. nº 029.***.***-28, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Acompanhamento e Controle da Arrecadação Municipal, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 816
DE 8 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CC-05, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

EDCARLOS SANTOS SILVA JUNIOR, CPF. nº 044.*.***-92**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CC-05, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 819
DE 8 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Oficial de Gabinete,
Símbolo CC-07, da Prefeitura
Municipal, para servir na Secretaria
Municipal da Família, da Inclusão e
da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

JAZIEL DA MOTA FILHO, CPF. nº 044.***-***-31, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social, a partir de 1 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 813 DE 8 DE MAIO DE 2026

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 0170/2026, procedente do GS/SEMFAZ, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 813
DE 8 DE MAIO DE 2026**

CONCEDER

Ao(À) servidor(a) **YASMIN SOUTO TELES**, CPF. nº 029.***.***-28, Coordenador de Acompanhamento e Controle da Arrecadação Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 817
DE 8 DE MAIO DE 2026**

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 1027/2026, procedente do GAB/SMS, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 817
DE 8 DE MAIO DE 2026**

CONCEDER

Ao(À) servidor(a) **EDCARLOS SANTOS SILVA JUNIOR**,
CPF. nº 044.***.***-92, Assessor Técnico-Administrativo, da
Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a
Gratificação de Desempenho, no percentual de 35% (trinta e cinco
por cento), a partir de 1 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de maio de 2026; 205º da
Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



DESIGNA SERVIDOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 820
DE 8 DE MAIO DE 2026**

Designa Assessor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

DESIGNAR

JESSIKA ROCHA SANTANA, CPF. nº 049.***.***-73, Assessor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Especial da Promoção e Defesa dos Direitos dos Animais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 13/2026/PMNSS



**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 13/2026/PMNSS**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Contrato nº 13/2026/PMNSS, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMNSS**.

CONTRATADA: AJU EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária, conforme o Artigo 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 08 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por SAMUEL
CARVALHO DOS SANTOS
SANTOS JUNIOR:00721950531
Data: 2026.05.08 10:24:25 -03'00'

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N – Centro Histórico,, Centro Administrativo José do Prado Franco
CEP 49150-090– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58

Certificação Digital: BXV7ZJJM-ITQUZL0G-EEE8DY7P-BGWPZ2CV

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/se/nossasenhordosocorro>



EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026/PMNSS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026/PMNSS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão a Ata De Registro De Preços Nº 34/2025, Oriunda Do Pregão Eletrônico Nº 14/2025, Homologado Pelo Município De Areia Branca.

OBJETO: O objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de Banheiros Químicos, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado pelo Município de Areia Branca/SE, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico citado e documentos vinculados, neste Instrumento e no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Contratante, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX - EPP
VALOR GLOBAL: R\$ 344.100,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cem reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40046 – Secretaria Municipal Da Cultura e Economia Criativa – SECULT.

AÇÃO: 2101 – Manutenção Das Atividades Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de Maio de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Data: 2026.05.08 12:29:20 -0300
Samuel Carvalho dos Santos Júnior
Prefeito

Avenida Vereador João Dias da Cruz, Nº 530, Centro Administrativo José do Prado Franco
Bairro: Centro Histórico CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

Certificação Digital: BXV7ZJJM-ITQUZL0G-EEE8DY7P-BGWPZ2CV

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026/PMNSS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026/PMNSS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 09/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços administrativos e de assessoria técnica especializada, destinados a subsidiar os trabalhos da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa do Município de Nossa Senhora do Socorro, com foco no planejamento, estruturação, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação e encerramento das ações e projetos culturais financiados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), CICLO 2, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas, a transparência administrativa e o fortalecimento das políticas públicas culturais municipais.

CONTRATADA: COMPANHIA SERGIPANA DE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40046 – Secretaria Municipal Da Cultura e Economia Criativa – SECULT.

AÇÃO: 2647 – Política Nacional Aldir Blanc De Fomento A Cultura (PNAB)

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 17190000 – Transferência Destinadas Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – Lei 14.399/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de Maio de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS (Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
JUNIOR:00721950531 Data: 2026.05.08 13:14:30 -03'00')
Samuel Carvalho dos Santos Júnior
Prefeito

Avenida Vereador João Dias da Cruz, Nº 530, Centro Administrativo José do Prado Franco
Bairro: Centro Histórico CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

Certificação Digital: BXV7ZJJM-ITQUZL0G-EEE8DY7P-BGWPZ2CV

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/se/nossasenhordosocorro>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/PMNS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças e prédios públicos dos Órgãos e Entidades vinculados ao município de Nossa Senhora do Socorro/SE.*

Fornecedor : NEXUS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - 15.207.479/0001-09

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22.757.233,75	R\$ 22.757.233,75	R\$ 30.347.024,60	R\$ 30.347.024,60	--	R\$ 7.589.790,85
Descrição: MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL										
						Subtotal Lote R\$ 22.757.233,75				
						Subtotal Adjudicado R\$ 22.757.233,75	Subtotal Orçado: R\$ 30.347.024,60		25,0099 %	R\$ 7.589.790,85

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 22.757.233,75	R\$ 30.347.024,60	25,0099 %	7.589.790,85

Homologado conforme finalização do processo.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro-SE , 08 de Maio de 2026

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Data: 2026.05.08 10:45:15 -03'00'
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/PMNSS



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 207

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026 referente à *Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças e prédios públicos dos Órgãos e Entidades vinculados ao município de Nossa Senhora do Socorro/SE*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NEXUS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - 15.207.479/0001-09

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22.757.233,75	R\$ 22.757.233,7500	R\$ 30.347.024,60	R\$ 30.347.024,60	R\$ 7.589.790,85

Descrição: MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL

Subtotal Adjudicado: R\$ 22.757.233,75	Subtotal Orçado: R\$ 30.347.024,60	25,0099 %	R\$ 7.589.790,85
--	------------------------------------	-----------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 22.757.233,75	R\$ 30.347.024,60	25,0099 %	7.589.790,85

Nossa Senhora do Socorro-SE , 08 de Maio de 2026

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.05.08 10:43:01 -03'00'

Assine aqui



28ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025
EDITAL Nº 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**28ª CONVOCAÇÃO
DE 08 DE MARÇO DE 2026**

O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração (Semad) e da Secretaria Municipal de Educação (Semed), no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 002/2025 **PARA:**

- **ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS TÍTULOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO** na Sede da Secretaria Municipal de Educação (Semed), localizada à Rua Manoel Gomes, s/n - Centro Histórico - Nossa Senhora do Socorro/SE, nos dias **11 E 12 DE MAIO DE 2026, DAS 8 ÀS 12H**, munidos dos documentos no **Anexo I** deste Edital;
- **ENTREGA DE EXAMES E AVALIAÇÃO MÉDICA PRESENCIAL DOS CANDIDATOS** na Assistência médica de Sergipe, 420, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE no dia **13 DE MAIO DE 2026, DAS 7 ÀS 11H** para a avaliação médica e entrega de exames listados no **Anexo II** deste Edital;

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS E LOCAIS SUPRAMENCIONADOS IMPORTARÁ NA DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E A DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO. Ficam **CONVOCADOS** também os candidatos abaixo classificados como pessoa afrodescendente, para se apresentarem pessoalmente à COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE (COVAPA), PARA O PROCEDIMENTO HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO, a ser realizado também na sede Secretaria Municipal de Educação (Semed), localizada à Rua Padre Manoel Gomes S/N - Centro - CEP. 491600-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, no dia **12 DE MAIO DE 2026**, das 11h30min às 12h30min, munidos de 1 (uma) foto que deverá ser no tamanho 5x7 e colorida



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

De acordo com o item 1.7 do Edital, este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada às necessidades da Semed de Nossa Senhora do Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, 08 de maio de 2026.

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

**COD. 3.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) 44H - AMPLA
CONCORRÊNCIA**

ORD	NOME	CPF
313º	ELICARLA SANTOS COSTA	017.XXX.XXX-16
314º	LUANA CRISTINA BARRETO OLIVEIRA SILVA	026.XXX.XXX-04
315º	FABIO CRUZ DOS SANTOS	016.XXX.XXX-60
316º	FABIANA MENDONÇA DO CARMO	034.XXX.XXX-60
317º	ERLANE SANTOS OLIVEIRA	028.XXX.XXX-14
318º	MARCELA BERNARDINA DE JESUS SANTOS	019.XXX.XXX-90
319º	MARIA ANGELA RODRIGUES SILVA SANTOS	038.XXX.XXX-03
320º	MARISE DOS SANTOS	034.XXX.XXX-32
321º	DEISE FERNANDA RODRIGUES SANTOS	019.XXX.XXX-03
---	-----CANDIDATO CONVOCADO NA LISTA DE AFRODESCENDENTE -----	---
322º	IRIS DOS SANTOS MELO	029.XXX.XXX-48
323º	SUZANE DOS SANTOS BRITO	042.XXX.XXX-57
324º	DEISE SANTOS NASCIMENTO	047.XXX.XXX-86
325º	TATIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA LIMA	037.XXX.XXX-02
326º	JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	014.XXX.XXX-45
327º	CINTIA DE ALMEIDA LIMA SANTOS	055.XXX.XXX-79
328º	REBEKA SANTANA ANDRADE OLIVEIRA	026.XXX.XXX-75
329º	ISLEIDE SANTANA SANTOS	037.XXX.XXX-25
330º	JUCICLEIDE DA SILVA UZEDA SANFRONT	027.XXX.XXX-80
---	-----CANDIDATO CONVOCADO NA LISTA DE AFRODESCENDENTE -----	---
331º	VANESKA KELLY TAVARES COSTA	405.XXX.XXX-60
332º	GLEISY KELLI JESUS DOS SANTOS	044.XXX.XXX-21
333º	SANDRA COUTINHO NASCIMENTO	052.XXX.XXX-65
334º	VANESSA ALMEIDA ALVES	057.XXX.XXX-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

335º	HELAINÉ DA SILVA	044.XXX.XXX-39
336º	MISLAYNE PEREIRA	057.XXX.XXX-06
337º	JOYCE EMILLY GOMES DA COSTA	047.XXX.XXX-00
338º	ANDREZA SANTOS BARRETO	055.XXX.XXX-89
339º	DEISIANE SANTOS	058.XXX.XXX-29
---	-----CANDIDATO CONVOCADO NA LISTA DE AFRODESCENDENTE -----	---

COD. 3.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) 44H - AFRODESCENDENTE

ORD	NOME	CPF
38º	VOLUZIA MARIA DOS SANTOS	455.XXX.XXX-25
39º	ELENILDE SANTOS BARBOSA	555.XXX.XXX-53
40º	PAULA FRANCA LELIS	478.XXX.XXX-15

**ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- () Carteira de Identidade () Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- () Carteira de trabalho, página da foto e do verso;
- () Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- () Comprovante de residência;
- () Certidão de quitação eleitoral.
- () Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, candidato do sexo masculino.
- () Certidão de Casamento, se casado (a)
- () Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta,
- () Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do respectivo Histórico escolar para o cargo de Assistente Cuidador (COD 3.2);
- () Atestado de Antecedentes Criminais;
- () Atestado Federal de Antecedentes Criminais;
- () Certidão Negativa Criminal, Cível e Penal do Estado
- () Certidão Negativa Criminal, Cível e Penal da Justiça Federal
- () No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações.
- () Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- () Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- () Comprovante de Vacinação contra COVID-19;
- () PCD (pessoa com deficiência) juntar Laudo Médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) .
- () Passaporte com visto permanente, ou CIE - Cédula de identidade de estrangeiro.

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS PONTUAÇÃO UNITÁRIA:

- () Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar.
- () Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar.
- () Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar.
- () Curso na área específica em que concorre, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas) e realizados nos últimos 5 (cinco) anos.
- () Comprovante de tempo de experiência profissional no cargo, com atuação na educação, objeto da seleção simplificada.
- () Comprovante de participação em Conselhos ou Colegiados, considerada de relevante interesse público.

ANEXO II

EXAMES

- **Hemograma**
- **Glicemia**
- **Grupo sanguíneo e Fator R**

***OS EXAMES A SEREM APRESENTADOS TEM VALIDADE DE 90 DIAS**



EDITAL DE VALIDAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS Nº 02/2026



GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE VALIDAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS Nº 02/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas competências legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 01, de 28 de janeiro de 2025, torna público o presente **Edital**, que estabelece normas para apresentação, apreciação pedagógica, validação e acompanhamento de projetos pedagógicos desenvolvidos pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a apreciação pedagógica e validação de projetos elaborados pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, a serem desenvolvidos ao longo do segundo semestre de 2026, alinhados às diretrizes curriculares e às prioridades educacionais da rede municipal.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Apoiar as unidades escolares na concretização de seus objetivos de aprendizagem, mediante a implementação de projetos pedagógicos que fortaleçam as práticas educativas e promovam o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.2. Objetivos Específicos:

- a) incentivar práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares;
- b) promover o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos documentos curriculares oficiais;
- c) fortalecer ações voltadas à leitura, à escrita e ao letramento;
- d) potencializar estratégias pedagógicas orientadas pelos resultados das avaliações externas;
- e) integrar os Temas Contemporâneos Transversais às práticas escolares;



GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- f) promover práticas pedagógicas antirracistas que assegurem equidade nas oportunidades de aprendizagem, de modo a favorecer a participação, o desenvolvimento integral e a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à aprendizagem;
- g) estimular o protagonismo estudantil e o trabalho colaborativo docente.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

3.1. Todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de validação, apresentando os projetos pedagógicos que serão desenvolvidos ao longo do segundo semestre de 2026, atendendo aos seguintes critérios:

3.1.1. Estar em consonância com:

- a) a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- b) o Currículo do Estado de Sergipe;
- c) a Proposta Pedagógica da Rede Municipal.

3.1.2. Contemplar os Temas Contemporâneos Transversais, tais como:

- a) educação ambiental;
- b) educação para a cidadania;
- c) direitos humanos e a prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher;
- d) envelhecimento, bem como ao respeito e à valorização do idoso;
- e) diversidade cultural e cultura local;
- f) educação das relações étnico-raciais, antirracista e cultura afro-brasileira;
- g) alimentação, saúde e bem-estar;
- h) combate ao bullying;
- i) educação socioemocional;
- j) cultura digital;
- k) educação financeira e empreendedora, entre outros temas relevantes considerados pela unidade escolar.

3.1.3. Apresentar estrutura, contendo:

2



GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- a) capa;
- b) introdução;
- c) justificativa;
- d) objetivos;
- e) público-alvo;
- f) procedimentos metodológicos;
- g) metas gerais e por etapa;
- h) plano de ação;
- i) estratégias de avaliação;
- j) referências bibliográficas.

3.1.4. Prever participação ativa dos estudantes e integração com a comunidade escolar.

4. DOS EIXOS PRIORITÁRIOS

4.1. Os projetos deverão contemplar, obrigatoriamente, pelo menos um dos seguintes eixos:

4.1.1. Temas Contemporâneos Transversais;

4.1.2. Leitura e Escrita: ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização, do letramento e das práticas sociais de leitura e produção textual em todas as áreas do conhecimento;

4.1.3. Avaliações Externas: projetos que utilizem dados educacionais para intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens e melhoria do desempenho dos estudantes em avaliações externas.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO

5.1. O processo de validação de projetos pedagógicos será realizado em duas fases, com as seguintes etapas:

- a) fase de inscrição;
- b) fase de validação.



GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: as inscrições ocorrerão no período de **18 a 22 de maio de 2026**, mediante preenchimento de formulário e a inclusão de proposta no Sistema Educacional da SEMED, no endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUcUZbcLdX-dJPwjB7Tze0CZzwhwzFPsOfsw6KtRn-tyq2rw/viewform>

6.2. As unidades escolares deverão encaminhar o projeto pedagógico:

- a) em formato digital (PDF);
- b) por meio do formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) devidamente validado pela equipe gestora e corpo docente da unidade escolar.

6.3. Documentos Necessários

- a) Projeto Pedagógico completo;
- b) Formulário de inscrição preenchido.

7. DA APRECIÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROJETOS

7.1. Os projetos serão apreciados pela Diretoria de Educação (DIRED) considerando os seguintes critérios:

- a) contribuição direta para aprendizagem dos estudantes;
- b) integração ao planejamento pedagógico da rede;
- c) clareza da intencionalidade educativa;
- d) viabilidade dentro da carga horária escolar;
- e) ausência de sobreposição ao currículo obrigatório;
- f) estratégias de acompanhamento da aprendizagem.

8. DO RESULTADO DA APRECIÇÃO

8.1. Após a apreciação, a DIRED manifestar-se-á apontando as seguintes indicações:

- a) "Validado para execução";
- b) "Validado com recomendações de adequação";
- c) "Devolvido para ajustes pedagógicos".



GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

9.1. Os projetos serão acompanhados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que atuará como instância de orientação pedagógica, visando qualificar as propostas apresentadas pelas unidades escolares.

10. DA CULMINÂNCIA DOS PROJETOS

10.1. As culminâncias serão momentos de reflexão pedagógica e compartilhamento de práticas com evidências de aprendizagem, na unidade escolar, podendo ainda ser socializadas em mostras pedagógicas, seminários ou eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11. CRONOGRAMA

Fase de Inscrição	Período
Lançamento do Edital.	08 de maio de 2026.
Período destinado à submissão e envio dos projetos pelas unidades escolares.	18 a 22 de abril de 2026.
Divulgação da lista de projetos inscritos.	25 de abril de 2026.
Fase de Validação	Período
Análise técnica e pedagógica dos projetos submetidos.	26 de maio a 05 de junho de 2026.
Período de devolutiva às unidades escolares, com realização de debates e orientações para eventuais ajustes.	08 a 19 de junho de 2026.
Publicação do resultado com validação dos projetos apreciados.	23 de junho de 2026.
Fase de execução e desenvolvimento	Período
Desenvolvimento dos projetos nas unidades escolares.	julho a dezembro de 2026.
Socialização de práticas pedagógicas exitosas.	dezembro de 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os projetos não deverão substituir aulas regulares nem comprometer o desenvolvimento das aprendizagens essenciais previstas no currículo, devendo



GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

constituir estratégia pedagógica integrada, agregando aprendizagens novas ou aprofundadas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de maio de 2026.

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL DÓREA DOS SANTOS
Diretor de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO – ORGANIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

(O Projeto deverá conter os tópicos abaixo relacionados.)

CAPA

- Nome da unidade escolar
- Título do projeto (claro, objetivo e alinhado à proposta)
- Local, mês, ano.

1. INTRODUÇÃO (*Sugestão: 2 a 3 parágrafos*)

Apresentar, de forma sucinta:

- o tema do projeto;
- o contexto educacional em que está inserido;
- a finalidade geral da proposta;
- a relação com as prioridades da rede de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Apresentar a relevância do projeto com base em **evidências concretas**, tais como:

- resultados de avaliações internas e externas (SAEB, SAESE, diagnósticos da aprendizagem);
- dificuldades ou fragilidades identificadas;
- demandas da turma/escola;
- importância pedagógica da proposta para a melhoria da aprendizagem.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Definir, de forma clara, o propósito central do projeto.

3.2 Objetivos Específicos

- Devem ser apresentados de forma objetiva;
- Iniciar com verbos no infinitivo (ex.: desenvolver, ampliar, fortalecer, promover);
- Devem ser coerentes com as ações e metas propostas.

4. PÚBLICO-ALVO

Indicar:

- etapa(s) de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA);
- ano(s)/série(s);
- quantidade estimada de estudantes;
- profissionais envolvidos (professores, equipe gestora, apoio pedagógico, etc.).

5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Descrever, de forma detalhada:

- estratégias de ensino e aprendizagem;
- organização das atividades;



GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- principais ações (ex.: oficinas, projetos interdisciplinares, intervenções pedagógicas, simulados, rodas de leitura, etc.);
- recursos didáticos utilizados;
- formas de acompanhamento e registro das ações;
- articulação com o currículo e o planejamento escolar.

Importante: As estratégias devem evidenciar a participação ativa dos estudantes.

6. METAS

6.1 Metas Gerais

Definir resultados esperados de forma **mensurável e verificável**.

Exemplos:

- Elevar o desempenho em Língua Portuguesa e Matemática em X%;
- Reduzir o número de estudantes nos níveis críticos;
- Ampliar a participação dos estudantes nas atividades propostas.

6.2 Metas por Etapa

Apresentar metas específicas para:

- Educação Infantil;
- Anos Iniciais;
- Anos Finais;
- EJA (quando houver).

7. PLANO DE AÇÃO

Apresentar de forma organizada, preferencialmente em tabela:

Ação	Descrição	Responsável	Período	Evidências

8. ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

Descrever como será realizada a avaliação do projeto, considerando:

- acompanhamento contínuo das ações;
- avaliação da aprendizagem dos estudantes;
- instrumentos utilizados (diagnósticos, observação, atividades, registros, etc.);
- análise dos resultados em relação às metas estabelecidas;
- possíveis replanejamentos ao longo da execução.

9. REFERÊNCIAS

Listar os documentos e bases teóricas que fundamentam o projeto.

Exemplos:

- BNCC
- Matriz de Referência do SAEB
- Documentos curriculares municipais e/ou estaduais
- Estudos e autores da área.